



ARQUIVADO

Em. 13.01.09
Ilirvan L. Castro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

PROPOSIÇÃO RETIRADA
Ilirvan L. Castro
Presidente

ARQUIVADO

Em. 31.12.08

Luiz Antin
Olderes Maria Piazza Santin
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Lei n.º 82, de 25 de novembro de 2008.

Altera artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal
2459, de 02 de abril de 2008.

Luiz Antônio Grechi Gheller, Vice-Prefeito, no cargo de Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o art. 3.º da Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º Em contrapartida, a empresa Indústria e Comércio de Confeções Chiarello & Canton LTDA compromete-se a relocar a indústria e a ampliar a produção e o faturamento, gerando, no mínimo 6 (seis) novos empregos, assim determinados:

I – 3 (três) novos empregos até 31 de outubro de 2008;

II – 3 (três) novos empregos até 31 de dezembro de 2009.”

Art. 2.º Fica alterado o art. 4.º da Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º O prazo de vigência do incentivo será por 22 (vinte e dois) meses, no período de 1.º de março de 2008 a 31 de dezembro de 2009.”

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 3.º e 4.º da Lei Municipal n.º 2459, de 02 de abril de 2008.

Art. 4.º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2008.

Luiz Antônio Grechi Gheller,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº 373/2008

Data: 28/11/08

Ass. 81/2008 10:50



ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA,
EM 26/11/2008
Assessoria Jurídica - OAB/RS 46690



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa:

O Município de Serafina Corrêa celebrou um acordo de Cooperação Mútua com vistas a subsidiar a empresa Comércio de Confecções Chiarello & Canton LTDA com o pagamento de aluguel, em contrapartida a empresa comprometia-se, além de ampliar a produção e faturamento, gerar 3 (três) novos empregos.

Ocorre que a empresa cumpriu o exigido, gerando empregos além do exigido em lei, ou seja, gerou 5 (cinco) novos empregos.

Conforme requerimento em anexo, a empresa compromete-se a continuar com suas atividades desde que seja prorrogado o Convênio de Cooperação Mútua onde manterá a produção atual aumentando-a dentro do possível e gerando novos empregos.

Para tanto o Município encaminha Projeto de Lei no intuito de fomentar a produção de empregos e a geração de renda para a empresa Comércio de Confecções Chiarello & Canton LTDA.

Portanto conta-se com respaldo dos nobres Edis dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2008.

Luiz Antônio Grechi Gheller,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 373/2008

Data: 28/11/08

Ass. Silveira 10:50



AO

DD PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA

ILMO SR. VALCIR SEGUNDO REGINATTO

SERAFINA CORREA – RS

PREZADO SENHOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 373/2008
Data: 28/11/08
Ass. Silveira 10:50

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORREA

SECRETÁRIO

Protocolo nº 1835

Data 18/11/08

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES

CHIARELLO & CANTON LTDA, empresa de direito privado inscrita no CNPJ sob n.º 06.879.657/0001-57, localizada sito a Rua Da Grua, n.º 192, na cidade de Serafina Correa (RS), neste ato representada por seu sócio gerente Sr. Vilson Chiarello, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.578.500-44, residente e domiciliado em Serafina Correa (RS), vem por meio deste solicitar a Renovação do Convênio de Cooperação Mútua, firmado entre esta empresa e este Poder Público Municipal, conforme Lei Municipal n.º 2459, de 02/04/2008, pelas razões a seguir expostas:

1. A empresa ao solicitar Auxílio monetário para pagamento de aluguel comprometeu-se a gerar três novos empregos, sendo que de fevereiro de 2008 até a presente data já empregou 5 novas funcionárias, superando sua meta e pretende contratar ainda mais empregados, visto que a empresa está crescendo, mas para que isso se torne possível é necessário que o Auxílio dado pelo Poder Público Municipal, no valor de R\$ 1.000,00, seja mantido pelo prazo mínimo de um ano, sendo imprescindível a renovação do Convênio de Cooperação Mútua acima descrito.

2. A transferência da empresa para o novo endereço, sito Rua Marginal Camargo Correa, n.º 680, possibilitou a empresa ampliar suas instalações e como consequência sua produção, visto que gerou vários novos empregos, mas para que continue crescendo, elevando seu faturamento e gerando renda ao município, através de seus impostos sobre faturamento é

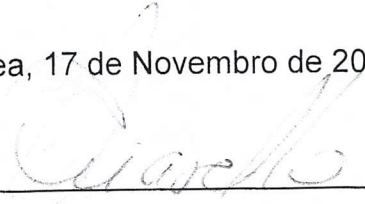
imprescindível que permanece percebendo este auxílio, eis que se não mais o tiver corre risco de diminuir seu quadro de funcionários e consequentemente seu faturamento.

DIANTE DO EXPOSTO, requer digno-se Vossa Senhoria em RENOVAR o Convênio de Cooperação Mútua nos termos do pedido supra.

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

Serafina Correa, 17 de Novembro de 2008



IND E COM DE CONF CHIARELLO & CANTON LTDA
Vilson Chiarello Sócio Gerente

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 373/2008

Data: 28/11/08

Ass. 81/gerente 10:50